ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 976/PMC/99

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio para auxiliar na recuperação do Parque de Exposição de Cacoal, na construção de conjunto sanitário masculino e feminino, medindo 116,16 m2 de área, um bloco com 16 baias de 15,03 m2 de área e um corredor central de 90,00 m2 de área.

Art. 2º- O valor do Convênio é de R$ 110.289,24 (cento e dez mil, duzentos e oitenta nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que R$ 100.000,00 (cem mil reais) será por conta dos recursos oriundos do convênio n. 2l4/99 – PGE, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Cacoal e R$ 10.289,24 (dez mil, duzentos oitenta nove reais e vinte e quatro centavos) será por conta da contrapartida do Município.

Parágrafo Único. O valor será pago em uma única parcela.

Art. 3º. O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.07.021.2.021 – Manutenção da SEMAGRITC – elemento 4331 – Auxílio para Despesa de Capital.

Art. 4º. A Conveniada, por si e seus diretores, ficam obrigados a prestar contas dos valores repassados, até o dia 30 (trinta) de setembro de 1999, sob pena da devolução dos valores recebidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 110.289,24 (Cento e dez mil, duzentos e oitenta nove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMB. IND. E COM. E TUR.
04.07.021.2.21 - MANUT. DA SEMAGRICT
4331 – Auxilio para Despesa de Capital.....R$ 110.289,24

Ar. 6º. Para cobertura do referido crédito, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE, IND. COMÉRCIO E TURISMO
13.77.458.1.019 – Plano de Ordenamento Ambiental
4110 – Obras e Instalações..... ..... R$ - 110.289,24

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de agosto de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI – OAB/RO–248/A